



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, COM CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB TABELA CMED QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E FARMÁCIA DROGANOSSA DE CRAVINHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 3.000.000,00
ATA DE REGISTRO Nº 07/2022.

CONTRATANTE

Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes n. 253, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado na cidade de Cravinhos/SP.

CONTRATADA

Farmácia Droganossa de Cravinhos Ltda, com sede na cidade de Cravinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.593/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Juliano Volcani, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dr. José Eduardo Vieira Palma, nº 575, em Cravinhos/SP, portador do RG nº 30.108.157-8-SSP/SP.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar esta ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED, observando-se o Termo de Referência – Anexo I, integrante do Pregão n. 006/2022 e, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA

O objeto da presente ata de registro consiste no Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, com critério maior percentual



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

de desconto sob tabela CMED, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital do referido processo licitatório, durante o período de 12 (doze) meses.

FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 24 horas após recebimento da (O.F/Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega não efetuada no prazo determinado” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

A Entrega dos medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: Rua Corifeu de Azevedo Marques , s/n- Cravinhos-SP.

Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
 - Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

A prestação de serviços será executada em estrita obediência a presente ata de registro, devendo ser observados rigorosamente o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

MEDIÇÃO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA

I- A medição será realizada mensalmente, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II- O percentual de desconto apresentado pela Contratada é de 30%(Trinta por cento) em PMVG; de 12% (Doze por cento) em ÉTICOS; de 26% (Vinte e Seis por cento) em GENÉRICOS e de 25% (Vinte e Cinco por cento) em SIMILARES.

III- O preço que o município pagará pelo contrato está estimado em R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

IV- Nos preços unitários estão incluídos os custos diretos para a perfeita execução do serviço, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, lucro, ou seja, o que for necessário para o cumprimento do Contrato.

DOTAÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

259.3.3.90.39.00 10.303.0014.2.087 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

260.3.3.90.39.00 10.303.0014.2.088 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

261.3.3.90.39.00 10.303.0014.2.089 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

262.3.3.90.39.00 10.303.0014.2.090 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

5. Atribuições da contratante

5.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

- 5.1.1.** Promover o recebimento dos materiais do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 5.1.2.** Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado; **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS-SP.**
- 5.2.** Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os produtos licitados;
- 5.2.1.** Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 5.3-** Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para entrega dos produtos licitados;
- 5.4-** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos que não apresentarem especificação mínima exigida neste instrumento contratual.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº.8.666/93, alterações e multas previstas neste instrumento:

6.1- Advertência.

6.2- Multas:

6.2.1- Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor licitado, por dia de atraso, na entrega.

6.2.2- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias;

6.2.3- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de atraso superior à 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão de contrato.

6.2.4- Rescisão da Ata de Registro de Preço, se a **licitante**, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº.8666/93 e alterações posteriores:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou da Ata de Registro de Preço;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os itens licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de registro de Preço, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS, CNDT e SALÁRIOS.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

6.2.5-As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

6.3-Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5-As penalidades de advertência e multa previstas nos itens **8.1 e 8.2**. Serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.6- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6.7-Além das hipóteses anteriores poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento de qualquer cláusula da presente ata de registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a ata de registro, independentemente de prévia interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA

Esta ata de registro vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

DO FORO

CLÁUSULA NONA

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, as partes convencionam que fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinados.

Cravinhos, 16 de março de 2022.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

FARMÁCIA DROGANOSSA DE CRAVINHOS LTDA
JULIANO VOLCANI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____